

Boletim de Serviço

nº 328, de 22 de maio de 2023

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

Portaria - SEI nº 388, de 18 de maio de 2023.....	4
Portaria-SEI nº 420, de 08 de maio de 2023.....	6
Portaria - SEI nº 435, de 15 de maio de 2023.....	8
Portaria-SEI nº 436, de 15 de maio de 2023.....	10
Portaria - SEI nº 437, de 15 de maio de 2023.....	12
Portaria - SEI nº 438, de 16 de maio de 2023.....	13
Portaria - SEI nº 439, de 16 de maio de 2023.....	14
Portaria - SEI nº 440, de 16 de maio de 2023.....	15
Portaria - SEI nº 441, de 16 de maio de 2023.....	20
Portaria - SEI nº 442, de 16 de maio de 2023.....	23
PORTARIA Nº 443, DE 16 DE MAIO DE 2023.....	24
Portaria-SEI nº 444, de 17 de maio de 2023.....	25
Portaria - SEI nº 446, de 18 de maio de 2023.....	28
Portaria - SEI nº 447, de 18 de maio de 2023.....	30
Portaria - SEI nº 448, de 18 de maio de 2023.....	32
Portaria - SEI nº 449, de 18 de maio de 2023.....	34
Portaria - SEI nº 450, de 18 de maio de 2023.....	37
Portaria - SEI nº 451, de 18 de maio de 2023.....	40
Portaria - SEI nº 453, de 22 de maio de 2023.....	42
Portaria - SEI nº 454, de 22 de maio de 2023.....	44
Portaria-SEI nº 455, de 22 de maio de 2023.....	45
Norma - SEI nº 6/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH.....	46

Portaria - SEI nº 388, de 18 de maio de 2023.

Publicizar servidores públicos estatutários pertencentes ao quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Tornar público que a servidora estatutária, **Luciane Aparecida Liegel**, ocupante do cargo Engenheira Eletrônica, Matrícula/SIAPE 143***, compõe o quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (CHC-UFPR/EBSERH).

Art. 2º Conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, segue

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos.

Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados.

Elaborar normas e documentação técnica.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição de atividades típicas do cargo:

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária.

Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.

Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.

Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.

Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.

Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.

Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.

Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas.

Pesquisar e elaborar processos.

Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura, convalidando os atos já praticados pela profissional desde sua admissão.

(assinado eletronicamente)

PROFª DRª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 420, de 08 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 377, de 30 de junho de 2022. Atualizar o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR para o mandato 2020/2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 377, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Atualizar os membros abaixo relacionados para comporem o **Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

NOME	PROFISSÃO	TITULARIDADE	FUNÇÃO NO CEP
Ana Paula Hermann	Enfermagem	Doutorado	Secretaria do CEP
Camila Cardoso Rauen	Psicóloga	Doutorado	Membro
Daniela de Almeida Souza	Fisioterapeuta	Mestrado	Membro
Denise de Jesus Ferreira	Assessora Jurídica	Graduação	Representante de Participantes de Pesquisa
Emilton Lima Junior	Médico Cardiologista	Doutorado	Membro
Estela Iraci Rabito	Nutricionista	Doutorado	Membro
Gisele Francini Devetak Casarotti	Fisioterapeuta	Doutorado	Membro
Irene Tomoko Nakano	Radiologista	Doutorado	Membro
José de Souza Filho	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio	Representante de Participantes de Pesquisa
Karlla Cassol	Fonoaudióloga	Doutorado	Membro
Laressa Manfio Monteiro	Enfermeira	Mestrado	Membro
Lorena Masselai do Prado	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio	Representante de Participantes de Pesquisa
Maria Cristina Paganini	Enfermeira	Doutorado	Membro
Maria Cristina Sartor	Médica Coloproctologista	Doutorado	Vice-Coordenadora
Maria José Mocelin	Gestora Pública	Graduação	Vice-Coordenadora
Niazy Ramos Filho	Médico Clínico Geral	Mestrado	Coordenador
Odery Ramos Filho	Médico	Doutorado	Membro

	Gastroenterologista		
Pablo Cordeiro da Silva	Enfermeiro	Mestrado	Membro
Patrícia Zadoresnei Rebutini	Médica Patologista	Mestrado	Membro
Rosália Rubel	Farmacêutica	Doutorado	Membro
Renato da Silva Freitas	Médico Cirurgião Plástico	Doutorado	Membro
Sandra Dolores de Paula Lima	Dirigente Institucional	Graduação incompleto	Representante de Participantes de Pesquisa
Sandra Maria Schefer Cardoso	Enfermeira	Doutorado	Membro
Sergio Luiz Mazon Heimbecher	Administrador	Graduação	Representante de Participantes em Pesquisa
Silvio Tacara	Analista de Sistemas	Mestrado	Membro
Solena Ziemer Kusma Fidalski	Dentista	Doutorado	membro
Tamara Borgonovo	Bióloga	Doutorado	Membro
Tatiana Brusamarello	Enfermeira	Doutorado	Membro
Terezinha Andrade Possebom	Do Lar	Graduação incompleto	Representante de Participantes de Pesquisa
Vânia Oliveira de Carvalho	Médica Dermatopediatra	Doutorado	Membro
Vera Lucia Stadler	Assistente Social	Especialização	Representante de Participantes de Pesquisa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência para o mandato 2020/2023.

(assinado eletronicamente)
 PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
 Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
 da UFPR

Portaria - SEI nº 435, de 15 de maio de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 013/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.035074/2022-13, Contrato nº 013/2023

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças para o equipamento de Raio X Philips C50 série 190118 e o equipamento de Raio X Philips C50 série 190118.

Gestor: Andre Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº ***.591.285-**

Gestor suplente: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº ***.609.914-**

Fiscal Técnico: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº ***.609.914-**

Fiscal Técnico: Renato da Silva Moura

CPF/MF nº ***.943.188-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 436, de 15 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 366, de 17 de abril de 2023. Atualizar o Grupo de Trabalho para elaboração de documento institucional para regulamentar a utilização das vagas disponíveis de estacionamento privativo do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e do Hospital Vitor Ferreira do Amaral, para carros, motocicletas e bicicletas.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 366, de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Atualizar o **Grupo de Trabalho para elaboração de documento institucional para regulamentar a utilização das vagas disponíveis de estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA, para carros, motocicletas e bicicletas.**

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

MEMBROS	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIELE CRISTINA DOS REIS	191***	SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL
RENE MANOEL VIRGINIO DA CRUZ	203***	UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS
KATIA LOANA CAROLINO RODRIGUES	228****	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR
LIGIA MICHELLE CLAUSEN DOS SANTOS	300****	GERENCIA DE ENSINO E PESQUISA
FERNANDO SARTURI DOS SANTOS	300****	SERVICO HEMODINAMICA
FABIANA FRIGO SOUZA	321****	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORCAMENTÁRIA
GILSON CARLOS CESCATO	241****	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DA MVF

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem por objetivo a elaboração de documento institucional para regulamentar a utilização das vagas disponíveis de estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA, para carros, motocicletas e bicicletas.

Art. 5º Estabelecer critérios e procedimentos para uso do estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA.

Art. 6º Necessidade de disciplinar o uso do estacionamento privativo do CHC/UFPR e do HVFA, e adequar a quantidade de veículos dentro da capacidade de vagas.

Art. 7º Estudo de viabilidade técnica da utilização de outras áreas, como vagas de estacionamento, possibilidade de criar novas vagas, alternativas de receita.

Art. 8º Demarcação de vagas de estacionamento.

Art. 9º O Grupo de Trabalho buscará atender os seguintes normativos:

-Lei nº 9.503/1997, institui o Código de Trânsito Brasileiro.

-Lei nº 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

-Lei nº 13.146/2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

-Lei nº 10.741/03, Estatuto do Idoso;

-Lei nº 1.081/50, dispõe sobre o uso de carros oficiais; e outras legislações vigentes;

-Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas NBR 9050/2020, NBR 14095/2021

Art. 10º O grupo de trabalho, em sua primeira reunião, deverá eleger um coordenador dentre seus membros.

Art. 11º O grupo de trabalho se reunirá de modo presencial, com as reuniões documentadas em ata.

Art. 12º O prazo estimado de duração do grupo de trabalho é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por período similar ou até a conclusão dos trabalhos.

Art. 13º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 437, de 15 de maio de 2023

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 22 de maio a 10 de junho de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO BARROS**, matrícula SIAPE nº 129****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 22 de maio a 10 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 438, de 16 de maio de 2023

Constituir Comissão para 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) **LUANA ANTUNES MARANHA GATTO**.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **LUANA ANTUNES MARANHA GATTO**, MÉDICA, matrícula 207***, lotado(a) no SERVIÇO HEMODINÂMICA do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

JOSSANDRO RODRIGUES DA CRUZ - Matrícula 144****

Membros

NIRAJ MEHTA - Matrícula 177***

RONEI ANTONIO SANDRINI - Matrícula 152***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 439, de 16 de maio de 2023

Constituir Comissão para 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS**, médica, matrícula 207***, lotado(a) no SERVIÇO METODOS CARDIOLOGICOS do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

JOSSANDRO RODRIGUES DA CRUZ - Matrícula 144****

Membros

LUCIANE WICKERT DA SILVEIRA - Matrícula 178***

MYLENE TAVARES VELHO LOPES - Matrícula 142***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 440, de 16 de maio de 2023

Divulgação da lotação dos empregados públicos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR movimentados internamente.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Divulgar a lotação dos empregados públicos abaixo relacionados:

NOME	MAT RÍCU LA	CARGO	LOT AÇÃ O	DESCRIÇÃO DA LOTAÇÃO	DATA MOVIM ENTAÇÃ O
ZILMA MULLER	242* ***	ENFERMEIRO	136	SERV ENF INFECTOLOGIA	06/04/2 023
MICHEL FLORES ANGELO	300* ***	ASS ADMINISTRATI VO	646	UNIDADE DE HOSPITALIDADE	11/04/2 023
ANA PAULA ARAUJO DE SOUSA	241* ***	ASS ADMINISTRATI VO	286	UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES	11/04/2 023
TOMAS ANDRE MACAGNAN	300* ***	ASS ADMINISTRATI VO	401 0	UNIDADE DE PATRIMONIO	05/05/2 023
RAPHAEL BETTEGA WEIGERT	300* ***	ASS ADMINISTRATI VO	984	UNIDADE DE CLINICA CIRURGICA	12/04/2 023
WILLIAM LUCAS FERREIRA DA SILVA	332* ***	FARMACEUTIC O	461	UNIDADE DE FARMACIA CLINICA	11/04/2 023
DANIELLE ARCANJO SALES DOS SANTOS	234* ***	MEDICO NEONATOLOG IA	479	UNIDADE DE CUIDADO NEONATAL	11/04/2 023
NICOLE COSTA CARDOSO	331* ***	TEC DE ENFERMAGEM	984	UNIDADE DE CLINICA CIRURGICA	30/03/2 023
CRISTIANE DE PAULI BERNARDIN	331* ***	MEDICO ANESTESIOLO GI	710 4	AMBULATORIO DE PROCEDIMENTOS	11/04/2 023
LUCIANA AKEMI	226*	MEDICO ECO	754	SERVICO METODOS	12/04/2

TAKAHASHI	***	VASC DOP	0	CARDIOLOGICOS	023
FERNANDO SILVA BOTELHO	148* ***	MEDICO ECOCARDIOGA FR	754 0	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	13/04/2 023
RENAN ISHIKAWA SALOMAO	300* ***	ASS ADMINISTRATI VO	736 3	SERVICO NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	13/04/2 023
ALANA ZAFANELI MACHADO	239* ***	ASS ADMINISTRATI VO	647	UNIDADE DE SERVICOS GERAIS	14/04/2 023
ELIANE CESAR	241* ***	ASS ADMINISTRATI VO	458	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENS DE ESTOQUES	14/04/2 023
JEFFERSON TONIAZZO LUPATINI	234* ***	TEC EM INFORMATICA	126	UNIDADE DE INFRAESTR, SUPORTE E SEGURANÇA DA TI	14/04/2 023
CLAUDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	312* ***	TEC EM INFORMATICA	128	UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INTEL DE DADOS	14/04/2 023
ANA PAULA ROSSATO IDEIA	241* ***	ASS ADMINISTRATI VO	100	SETOR DE GOVERNANCA E ESTRATEGIA	13/04/2 023
MAXWELL CASSIO DE ALBUQUERQUE PESSOA	300* ***	MEDICO REUMATOLOG IA	733 9	SERVICO TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	13/04/2 023
GRAZIELLY NOGUEIRA XAVIER DO NASCIMENTO	217* ***	ENFERMEIRO	134	SERV ENF UTI PEDIATRICA	14/03/2 023
LUZIEL ANDREI KIRCHNER	331* ***	MEDICO CARDIOLOGIST A	521	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA CARDIOLOGICA	13/04/2 023
CHAYANNE NATIELLE ROSSETTO	219* ***	MEDICO REUMATOLOG ISTA	733 9	SERVICO DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGI A E REUMATO	14/04/2 023
SERGIO ROBERTO SANTOS	300* ***	TEC EM INFORMATICA	128	UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INTEL DE DADOS	14/04/2 023
FABRICIO COMIN	235* ***	TEC EM INFORMATICA	128	UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INTEL DE DADOS	14/04/2 023
SANDRA MARA DA COSTA NISHIURA	300* ***	ASS ADMINISTRATI VO	100	SETOR DE GOVERNANCA E ESTRATEGIA	13/04/2 023
ADRIANA CANDIDA MARTINS	300* ***	ASS ADMINISTRATI VO	985	DIVISAO DE GESTAO DO CUIDADO	14/04/2 023
MARIANA BARUFALDI	128*	MEDICO	120	SERVICO CLINICA MEDICA	14/04/2

BERTOLDI	***	DERMATOLOG IA			023
ADRIANA MARIA CORVALAN ORTIZ	228* ***	ENFERMEIRO	112	SERVICO DE ENFERMAGEM CLINICA MEDICA	08/05/2 023
MARIANA STIEVEN SONZA	241* ***	ASS ADMINISTRATI VO	100	SETOR DE GOVERNANCA E ESTRATEGIA	13/04/2 023
THAIS CUGLER MENEGHETTI	226* ***	MEDICO PEDIATRIA	736 1	SERVIÇO DE CLINICA PEDIÁTRICA	14/04/2 023
SARITA BRANCO FERREIRA	110* ***	MEDICO ANESTESIOLO GI	491	UNIDADE DE CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA	23/03/2 023
CARLOS EDUARDO DEL VALLE	226* ***	MEDICO ECO VASC DOP	754 0	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	20/04/2 023
ISAAC DA COSTA SOUSA	331* ***	ENFERMEIRO	317	EQ. ENF CIRURGIA PEDIATRICA	20/04/2 023
CAROLINE FERNANDES PIETROVSKI BERALDI	225* ***	MEDICO MEDICINA TRAB	603	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABALHO	20/04/2 023
DEBORA KARINE MARINELLO	151* ***	MEDICO REUMATOLOG IA	456	UNIDADE DO SISTEMA NEURO-MUSCULO- ESQUELETICO	19/04/2 023
SONIA MARIA DOS SANTOS LUIZ	328* ***	TEC DE ENFERMAGEM	151	SERVICO ENF PA/EMERGENCIA PEDIATRICA	20/04/2 023
GISLAINE CUTCHMA	109* ***	NUTRICIONIST A	614 0	SERVICO DE NUTRICA O CLINICA	19/04/2 023
FRANCINE CASTRO ESCOBAR FURLANI	234* ***	FISIOTERAPEU TA TER INT ADU	997	UNIDADE MULTIPROFISSIONAL	25/04/2 023
NATALIA PEREIRA MACHADO	152* ***	MEDICO REUMATOLOG IA	733 9	SERVICO DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGI A E REUMATO	26/04/2 023
PRISCILA DANIELLE SOUZA SANTOS CARDOSO	330* ***	TEC FARMACIA	459	UNIDADE DE DISPENSACAO FARMACEUTICA	25/04/2 023
KAREN PATRICIA ARAUJO LOUBAK LESSA	325* ***	TEC DE ENFERMAGEM	984	UNIDADE DE CLINICA CIRURGICA	06/04/2 023
CAROLINA PACHECO SILVA MUNIZ	156* ***	MEDICO MED FETAL	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	26/04/2 023
DIOGO LUIZ FUKUOKA	324* ***	ASS ADMINISTRATI VO	458	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENS DE ESTOQUES	27/04/2 023
FERNANDA CARLA DA SILVA BRUSQUE	326* ***	ASS ADMINISTRATI VO	109	UNIDADE DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL	27/02/2 023
ELIOMAR PUCCI	241*	MEDICO	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO	27/04/2

	***	ULTRA GIN OBS		POR IMAGEM	023
MARIANA LOUZADA PRATES	307* ***	ENFERMEIRO	155	SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	28/04/2 023
EDINEIA LEIKO YUMURA	241* ***	TEC DE ENFERMAGEM	633	SECAO DE URODINAMICA	27/04/2 023
GLADYS CRISTYNE RIBEIRO SLOMSKI	241* ***	TEC DE ENFERMAGEM	155	SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	27/04/2 023
DENIZE KELE MORO ECKERT	241* ***	TEC DE ENFERMAGEM	155	SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	28/04/2 023
UELISSON MARCHIOTTI APARICIO	300* ***	ASS ADMINISTRATI VO	458	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENS DE ESTOQUES	28/04/2 023
ISABEL CRISTINA SOUSA FREITAS	321* ***	TEC FARMACIA	627 0	CONTROLE DE QUALIDADE	28/04/2 023
SILVIA NATHALIA BUENO LOPES	121* ***	MEDICO HEMATO HEMOTE	753 4	UNIDADE DE BANCO DE SANGUE	27/04/2 023
RONAYRA VANESSA DE SOUSA RODRIGUES BRITO	329* ***	ASS ADMINISTRATI VO	458	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENS DE ESTOQUES	28/04/2 023
RENATA FATIMA CORDEIRO	327* ***	TEC DE ENFERMAGEM	521	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA CARDIOLOGICA	28/04/2 023
ADRIANA ANDRADE DOS SANTOS CAVALLI	325* ***	ENFERMEIRO	313	EQUIPE DE ENFERMAGEM DE CARDIOLOGIA	28/04/2 023
GISELE EMY SAKAMOTO	151* ***	MEDICO ECO VASC DOP	754 0	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	28/04/2 023
SIMONE VENTURI AVELINO	312* ***	TEC EM INFORMATICA	128	UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMACAO E INTEL DE	28/04/2 023
ALEXANDRA DE CAMPOS	312* ***	TEC DE ENFERMAGEM	313	EQUIPE DE ENFERMAGEM DE CARDIOLOGIA	28/04/2 023
GIULIO CESAR GEQUELIM	109* ***	MEDICO CARDIOLOGIST A	521	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA CARDIOLOGICA	28/04/2 023
KAREN PATRICIA ARAUJO LOUBAK LESSA	325* ***	TEC DE ENFERMAGEM	521	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA CARDIOLOGICA	28/04/2 023
GEIZA MOURA DE OLIVEIRA	327* ***	ASS ADMINISTRATI VO	330 0	UNIDADE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	28/04/2 023
KELLYN TAVARES CAETANO	300* ***	ENFERMEIRO	753 4	UNIDADE DE BANCO DE SANGUE	29/04/2 023
RENATA SANTOS BRAGA	102* ***	ASS ADMINISTRATI VO	477	UNIDADE DE FISCALIZACAO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO	28/04/2 023
LIZANDRA MARIA	160*	MEDICO	736	SERVICO NEONATOLOGIA E	28/04/2

POSSAGNOLO SIMONI MESQUITA	***	PEDIATRIA	3	UTI NEONATAL	023
JACQUELINE ALVES DE SOUZA	234* ***	TEC DE ENFERMAGEM	139	SERV ENF NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL	24/02/2 023
NATALIA CAMPOS MELLO	331* ***	ASS ADMINISTRATI VO	474	UNIDADE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIR	20/04/2 023
AMILTON GUEDES SOARES FREITAS	235* ***	TEC DE ENFERMAGEM	313	EQUIPE DE ENFERMAGEM DE CARDIOLOGIA	27/04/2 023
GEISSA GOMES DA CONCEICAO DE ABREU	241* ***	TEC DE ENFERMAGEM	144	SERV ENF C. C. OBSTETRICO E GINECOLOGICO	28/04/2 023

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos empregados supramencionados em suas referidas lotações a partir da data de movimentação até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 441, de 16 de maio de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de Comodato nº 015/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.023724/2021-05, Termo de Comodato nº 015/2023

Fornecedor: DIAMED LATINO AMÉRICA S. A.

Objeto: Disponibilização dos seguintes bens em regime de comodato: equipamentos de forma semiautomatizados para a realização do teste de pesquisa de anticorpos irregulares (pai) e teste pré-transfusional de prova cruzada (PC), bem como o back-up e todos os equipamentos necessários para a realização dos testes na metodologia de gel centrifugação e equipamentos de forma manual para a realização de teste ABO + RH (tipagem sanguínea), bem como o back-up e todos os equipamentos necessários para a realização dos testes na metodologia em tubo.

Gestor: Rodrigo Ramos dos Santos

CPF/MF nº ***.771.409-**

Gestor Suplente: Vanessa Graciolo

CPF/MF nº ***.826.579-**

Fiscal Técnico: Vanessa Graciolo

CPF/MF nº ***.826.579-**

Fiscal Técnico Suplente: Ana Paula Busato

CPF/MF nº ***.079.769-**

Fiscal Administrativo: Elaine Claudete Miranda

CPF/MF nº ***.940.939-**

Fiscal Administrativo Suplente: Edilene da Silva Lopes

CPF/MF nº ***.251.649-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 442, de 16 de maio de 2023

Constituir Comissão para 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) **CLEVERSON ALEX LEITAO**.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **CLEVERSON ALEX LEITAO**, médico, matrícula 207***, lotado(a) na UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 189****

Membros

CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA - Matrícula 176***

MARIA CRISTINA ZAINA - Matrícula 144***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

PORTARIA Nº 443, DE 16 DE MAIO DE 2023

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (aprovada pelo Conselho de Administração em 11/07/2017) **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 798, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 291, de 16 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 23759.022080/2022-19, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar CPAD/SUP/CHC-UFPR ([29842313](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 16 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 444, de 17 de maio de 2023

Retificar a Portaria-SEI nº 330, de 11 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 320, de 13 de abril de 2023, que designa os membros da Comissão Cuidados com a Pele (CCP) vinculada à Divisão de Enfermagem do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 330, de 11 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 320, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Cuidados com a Pele (CCP)** vinculada à Divisão de Enfermagem do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Unidade/Serviço	Qualificação	Membro	Matrícula
Unidade de Ambulatório /Equipe de Cuidados com a Pele	Titular/Coordenadora	Marcia Cristina dos Santos Almeida Batista	300****
	Titular/Vice-Coordenadora	Lucas Borges de Oliveira	146*****
	Suplente	Cinthia Tiemy Cardoso Maier	119****
	Suplente	Renilda Pereira Royko Kozlowski	300****
Unidade de Ambulatório/ Ambulatório de Feridas	Titular	Ricson Romario Nascimento	225****
Setor de Gestão da Qualidade	Titular	Fernanda Silveira Gurgel do Amaral	312****
Unidade da Criança e do Adolescente	Titular	Nelly Luz Rodrigues Flores	300****
	Suplente	Tania Maria Araujo	234****
	Suplente	Luciana Michele Mello	304****
Unidade de Terapia Intensiva Adulto /CTSI	Titular	Marielli Terassi	320****
	Suplente	Angela Araújo Costa	310****
	Suplente	Elainne Araújo Torres	326****
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Titular	Rosinete Cristina de Melo Wanzeller	128****
	Suplente	Samara Costa da Nóbrega	194****

		Medeiros	
	Suplente	Carla Cristina Klymko Cordeiro de Oliveira	313****
Unidade de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica	Titular	Adriana Andrade dos Santos Cavalli	325****
	Suplente	Gabriela Rizerio Leite	234****
	Suplente	Jhuliane Lisboa Pinto Guilherme Rostirolla Adames	153****
Unidade de Obstetrícia	Titular	Pedro Samuel Lima Pereira	129****
	Suplente	Marcela Sedlacek	101****
Unidade de Cuidado Neonatal	Titular	Elizeu Machado	117****
	Suplente	Eugenia Ribeiro da Silva Freitas	117****
Unidade de Clínica Médica	Titular	Franciele Marchewsky	189***
	Suplente	Daniele Aparecida Bugs	300****
	Titular	Nathalia Vasconcelos Fracasso	331****
	Suplente	Ronie Keny do Carmo	100****
Unidade de Sistema Nervoso	Titular	Livia Costa da Silva Jacome	327****
	Suplente	Danielle Caroline da Silva Opazo	332****
Unidade de Especialidades Clínicas	Titular	Andreza Bandeira da Silva	241****
	Suplente	Juliana de Oliveira dos Santos	306****
Unidade de Nefrologia	Titular	Ariane Mendonça Neves de França	216****
Unidade de Clínica Cirúrgica	Titular	Joelson dos Santos Corteze	241****
	Suplente	Rayane Fontenele de Sousa	326****
	Titular	Angela Freire Visgueira	326****
	Suplente	Priscila Baptista Muniz	331****
Unidade de Bloco Cirúrgico	Titular	Raquel Thiemi Matsubara	312****
	Suplente	Lucelia Andrade Silva	312****
Unidade de Hematologia e Oncologia	Titular	Mariana Bertotti Mendes Nunes	202****
	Suplente	Rosa Irlania do Nascimento Pereira	328****
	Suplente	Luana Aparecida Alves da Silva	202***
	Suplente	Amanda Gomes de Miranda	109****
	Suplente	Barbara da Silva Gama	330****
Gestão de Altas /Unidade de Regulação Assistencial	Titular	Denise Quandt	202***
Unidade de Segurança do Paciente	Titular	Danieli Parreira da Silva	307****
	Suplente	Maisa Arantes da Silva	148***
Divisão de	Titular	Camila Caroline Szpin	225****

Enfermagem / CEPEN	Suplente	Jane Helena Fagundes da Silva	300****
Divisão de Enfermagem / COMISAE	Titular	Silviane Hoepers Naka	191***
	Suplente	Leyd Laiane Santos Cabral	225****
Unidade Multiprofissional	Titular	Lariane Morteau Ono	234****
Técnicos de Enfermagem			
Unidade de Clínica Cirúrgica	Titular	Andreia Iembo de Carvalho	241****
Unidade de Cuidado Neonatal	Suplente	Maxilene Padilha Gonçalves Gomes	213****
Unidade de Clínica Médica	Suplente	Silvaneia Correia Pinheiro	325****

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelos membros a partir de 12 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data supracitada.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 446, de 18 de maio de 2023.

Publicizar servidores públicos estatutários pertencentes ao quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Tornar público que a servidora estatutária, **Hermínia Dallegrave Bonfim Breginski**, ocupante do cargo Engenheira Civil, Matrícula/SIAPE 132***, compõe o quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (CHC-UFPR/EBSERH).

Art. 2º Conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, segue

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos.

Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados.

Elaborar normas e documentação técnica.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição de atividades típicas do cargo:

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária.

Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.

Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.

Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.

Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.

Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.

Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.

Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas.

Pesquisar e elaborar processos.

Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura, convalidando os atos já praticados pela profissional desde sua admissão.

(assinado eletronicamente)

PROFª DRª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 447, de 18 de maio de 2023.

Publicizar servidores públicos estatutários pertencentes ao quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Tornar público que o servidor estatutário, **Marco Aurélio Fuganti**, ocupante do cargo Engenheiro Civil, Matrícula/SIAPE 154****, compõe o quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (CHC-UFPR/EBSERH).

Art. 2º Conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, segue

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos.

Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados.

Elaborar normas e documentação técnica.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição de atividades típicas do cargo:

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária.

Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.

Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.

Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.

Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.

Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.

Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.

Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas.

Pesquisar e elaborar processos.

Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura, convalidando os atos já praticados pela profissional desde sua admissão.

(assinado eletronicamente)

PROFª DRª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 448, de 18 de maio de 2023.

Publicizar servidores públicos estatutários pertencentes ao quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Tornar público que o servidor estatutário, **Washington Batista de Souza** ocupante do cargo Engenheiro Civil, Matrícula/SIAPE 178***, compõe o quadro técnico do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (CHC-UFPR/EBSERH).

Art. 2º Conforme o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, segue

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos.

Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados.

Elaborar normas e documentação técnica.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição de atividades típicas do cargo:

Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária.

Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.

Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.

Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.

Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.

Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.

Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.

Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas.

Pesquisar e elaborar processos.

Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.

Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura, convalidando os atos já praticados pela profissional desde sua admissão.

(assinado eletronicamente)

PROFª DRª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 449, de 18 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 570, de 10 de dezembro de 2020. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 118/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 570, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.010153/2020-50

Contrato nº 118/2020

Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de laboratório clínico externo, para a realização de exames que não são executados pela UACAP/STAD/DADT/GAS/CHC-UFPR, compreendendo o valor de todos os acessórios, a instalação de software de apoio para envio dos exames via internet (se necessário), a interface/integração dos exames do laboratório contratado ao sistema de informática em uso na UACAP, a disponibilização de treinamento para os usuários quanto à utilização do software de apoio e logística necessário aos procedimentos de envio do material biológico, bem como o transporte do material biológico, que ficará a cargo da empresa contratada, a qual fará a retirada das amostras diariamente no serviço de coleta da UACAP/STAD/DADT/GAS/CHC-UFPR, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitações, Termo de Referência e anexos.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor suplente: Jaqueline Fiamoncini

CPF/MF nº ***.856.149-**

Fiscal Técnico: Jaqueline Fiamoncini

CPF/MF nº ***.856.149-**

Fiscal Técnico suplente: Daisy Elias Andrusko

CPF/MF nº ***.406.959-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 450, de 18 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 275, de 25 de maio de 2021. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 043/2021 e Comodato nº 047/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 275, de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.014114/2021-11

Contrato nº 043/2021

Comodato nº 047/2021

Fornecedor: ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S.A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços para exames de urinálise, com a cessão de uso de equipamentos automatizados de Urinálise em forma de comodato, fornecimento de insumos e mediante pagamento por testes reportados, ou seja, pelo número de exames realizados e registrados nos equipamentos, para atender ao Complexo Hospital de Clínicas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor suplente: Ester Mayumi Ninomiya

CPF/MF nº ***.397.029-**

Fiscal Técnico: Ester Mayumi Ninomiya

CPF/MF nº ***.397.029-**

Fiscal Técnico suplente: Laura Lucia Cogo

CPF/MF nº ***.634.559-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art.4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art.5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 451, de 18 de maio de 2023

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de Comodato nº 011/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.003847/2022-01, Termo de Comodato nº 011/2023

Fornecedor: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Objeto: Disponibilização, em regime de comodato, de 01 (um) citômetro de fluxo e acessórios necessários.

Gestor: Felipe Fortino Verdan da Silva

CPF/MF nº ***.114.138-**

Gestor Suplente: Ana Paula de Azambuja

CPF/MF nº ***.724.769-**

Fiscal Técnico: Ana Paula de Azambuja

CPF/MF nº ***.724.769-**

Fiscal Técnico Suplente: Yara Carolina Schluga

CPF/MF nº ***.244.219-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 453, de 22 de maio de 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de impressão (outsourcing) corporativa convencional com disponibilização e manutenção das impressoras e insumos necessários para este CHC-UFPR/EBSERH, conforme quantitativo e características descritas neste processo.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de impressão (outsourcing) corporativa convencional com disponibilização e manutenção das impressoras e insumos necessários para este CHC-UFPR/EBSERH, conforme quantitativo e características descritas neste processo, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Felipe Veiga Ramos, CPF ***.015.629-**, Matrícula/SIAPE 325****, representanda Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Flávio André dos Santos, CPF ***.056.749-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação.

III. Integrante(s) da Área Técnica: Alexandre Pereira Correa, CPF ***.711.509-**, Matrícula/SIAPE 304****, e Karlos Sandroni Gomes Mendes, CPF ***.972.129-**, Matrícula/SIAPE 193****, representantes da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação.

IV. Integrante(s) da Área Administrativa: Ingrid Scholz, CPF ***.570.739-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
62	Digitalização e impressão corporativa	Serviço de impressão corporativa	STI/CISTI/DTI	USID/SETISD/SUP

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 454, de 22 de maio de 2023

Constituir Comissão para 1º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) CHAYANNE FEDERHEN.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 1º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **CHAYANNE FEDERHEN**, TEC. FARMACIA, matrícula 208***, lotado(a) na EQUIPE FARMACIA SATELITE DO CENTRO CIRURGICO do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

GISELA MANASSES LUCAS - Matrícula 122****

Membros

JOSE RICARDO ALVES - Matrícula 133***

MANOEL APARECIDO MOREIRA - Matrícula 169***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 455, de 22 de maio de 2023

Revogar a Portaria-SEI nº 395, de 28 de abril de 2023. Designar o ocupante do cargo de Chefe do Setor de Administração para autorizar a divulgação de avisos com os resumos das licitações, chamamentos públicos e dispensas eletrônicas no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- a Portaria-SEI nº 772, de 08 de novembro de 2022, que subdelega as competências previstas na Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e
- o § 2º do Art. 48 do Regulamento de Licitações de Contratos da EBSERH - RLCE 2.0,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 395, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Designar o ocupante do cargo do cargo de Chefe do Setor de Administração para autorizar a divulgação de avisos com os resumos das licitações, chamamentos públicos e dispensas eletrônicas no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Portaria-SEI nº 395, de 28 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Norma - SEI nº 6/2023/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**ENTRADA E PERMANÊNCIA DAS DOULAS NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS
DA UFPR/EBSERH (CHC-UFPR/EBSERH)**

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- A Lei Estadual nº 21.053 de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre a presença de doulas no trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, mediante solicitação da parturiente;
- O art. 2º da respectiva lei que veda às doulas a realização de procedimentos privativos da equipe médica e de enfermagem, respectivamente, Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Enfermagem;
- A Lei Federal 8080/1990, que garante a gratuidade das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- Que os pacientes atendidos no âmbito do SUS, que possuem autorização de Internação Hospitalar (AIH), serão isentos de qualquer tipo de cobrança pecuniária durante a sua assistência hospitalar, por todos aqueles envolvidos nesta atividade, configurando crime, a cobrança de qualquer serviço prestado no âmbito do SUS.

DETERMINAM

QUE:

Art. 1º Fica revogada a Norma - SEI nº 38/2022/SUP/CHC-UFPR-EBSERH - ENTRADA E PERMANÊNCIA DAS DOULAS NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR/EBSERH (CHC-UFPR/EBSERH), publicada no Boletim de Serviço CHC-UFPR nº 282 de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º É proibido o pagamento, de qualquer natureza, nas dependências do CHC-UFPR/EBSERH, para as atividades que as doulas vierem a desenvolver por ocasião do acompanhamento às pacientes.

Art. 3º A autorização da entrada da doula nesta instituição deverá observar as seguintes orientações:

I - A gestante que manifestar o interesse de acompanhamento por uma doula durante trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, será orientada a entrar em contato com a Unidade de Obstetrícia, via e-mail: uobt.chc-ufpr@ebserh.gov.br, solicitando a autorização

de acesso para a doula, preferencialmente, até a 36ª semana de gestação, com os seguintes dados para cadastro:

a) Informações da paciente:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Nº do prontuário do CHC-UFPR/EBSERH;
- Data prevista do parto; e
- E-mail e telefone para contato;

b) Informações da doula:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Idade;
- CPF;
- RG;
- E-mail e telefone para contato;
- Cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- Cópia do certificado ocupacional;
- Relatório com a descrição de ações de apoio e conforto que serão utilizadas no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, e com o planejamento das ações que serão desenvolvidas durante a assistência da doula.

II - A Unidade de Obstetrícia enviará e-mail para a gestante confirmando a autorização de acesso, mediante recebimento dos dados acima listados, bem como a apresentação do Termo de Responsabilidade e Consentimento da Doula (ANEXO I - SEI nº [29873091](#)) – este no momento da admissão da paciente para o parto, na recepção do Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico do CHC-UFPR/EBSERH.

III - O Termo de Responsabilidade e Consentimento, devidamente assinado pela doula e a gestante, deverá ser arquivado junto ao prontuário físico da paciente.

IV - Será fornecido à doula: 01 (um) conjunto privativo, 01 touca cirúrgica, 01 máscara cirúrgica, itens estes de uso exclusivo dentro das dependências do Centro Obstétrico ou Centro de Parto do CHC-UFPR/EBSERH.

V - A Unidade de Obstetrícia fará a comunicação interna de autorização de acesso da doula para a Unidade de Serviços Gerais, via e-mail: usg@hc.ufpr.br, e para a equipe da recepção da Maternidade (Anexo A), até 7 dias antes da data prevista do parto.

Art. 4º Os casos excepcionais deverão ser dirimidos pela chefia da Unidade de Obstetrícia.

Art. 5º A presente Norma-SEI entrará em vigor na data de sua assinatura.

Documentos Relacionados: Anexo I - Termo de Responsabilidade e Consentimento (SEI nº [29873091](#)).

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a ELIZABETH BERNARDINO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR,
Profa. Dra. Claudete Reggiani, na data de 22 de maio de 2023.